



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1864A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.561**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais).

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirassol, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 378			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social Básica - Estado		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	36.000,00

FICHA 434			
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

FICHA 439			
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.105	Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	75.000,00

FICHA 466			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

FICHA 618			
02	Poder Executivo		
03	Secretária de Negócios Jurídicos		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.561/2025

04.1220003.2.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00

FICHA 695			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$	37.000,00

FICHA 782			
02	Poder Executivo		
05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
288460000.0.002	Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400.000,00

FICHA 880			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3610053.2.038	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00

FICHA 1089			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	305.000,00

FICHA 1428			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.1220031.2.160	Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$	41.000,00

FICHA 1589			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
103010031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	109.000,00

FICHA 2289			
02	Poder Executivo		
15	Departamento de Agricultura		
206080003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	185.000,00
	T O T A L	R\$	1.273.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.561/2025

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas provenientes de Anulação Parcial de Dotações do Orçamento Vigente, conforme artigo 43, §1º inc. III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme segue:

I - Anulação Parcial de Dotações:

FICHA 376			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social Básica - Estado		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	36.000,00

FICHA 455			
02	Executivo Municipal		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00

FICHA 585			
02	Poder Executivo		
03	Secretária de Negócios Jurídicos		
04.1220003.2.019	Manutenção do Departamento Jurídico		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00

FICHA 645			
02	Poder Executivo		
04	Departamento de Administração		
041220003.2.020	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	37.000,00

FICHA 786			
02	Executivo Municipal		
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças		
28.846.0000.0.004	Precatório Judicial _ Regime Especial – EC 62/2009		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	400.000,00

FICHA 1007			
02	Executivo Municipal		
02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
1236100532.041	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	305.000,00

FICHA 1142			
02	Executivo Municipal		



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.561/2025

02.07.02	Manutenção da Educação Básica		
12.3650053.2.031	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00

FICHA 1662			
02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.3010031.1.009	Ampliação da Frota da Rede da Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00

FICHA 2245			
02	Executivo Municipal		
02.14	Departamento de Serviços		
18.542.0003.2.075	Manutenção do Controle Ambiental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	29.000,00

FICHA 2255			
02	Executivo Municipal		
02.14	Departamento de Serviços		
18.542.0003.2.075	Manutenção do Controle Ambiental		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	31.000,00

FICHA 2279			
02	Poder Executivo		
15	Departamento de Agricultura		
206080003.2.063	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	125.000,00
	T O T A L	R\$	1.273.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 15 de dezembro de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**DECRETO Nº 6.567****Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.**

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas
.....

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997 e posteriores alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular Anderson Fernandes de Oliveira

Suplente Bárbara Figueiredo Balbino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Titular Marister Pavan Pinhabel Maschio

Suplente Simone Viraqua da Silva Amorim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Titular Claudia Mariza Bilachi Ovidio

Suplente Dayse Graziella Bergamin do Amaral

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular Cleuza Maria David Lopes

Suplente Jaqueline Garcia Yoshida

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Titular Marina Fernandes

Suplente Demétrios Maistrello

REPRESENTANTES DE MIGRANTE E IDOSO

Titular Maria Aparecida Cavalcante Pinheiro

Suplente José Reinaldo Arado

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Titular Sandra Regina Cardoso

Suplente Daniel Teixeira Guaycuru

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS

Titular Sara Rizia Calixto da Silva

Suplente Jasminy Thienio Britto

REPRESENTANTES DO SINDICATO E ENTIDADES PATRONAIS E DE TRABALHADORES

Titular Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira

Suplente Nilde Narciso Marini

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E CLUBES DE SERVIÇO

Titular Valquíria Aparecida Alves Rigonato

Suplente Célia Maria Scuciato

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 07 de janeiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.